

Ofício nº 016/2019– SEMAD

Santa Maria do Pará, 11 de abril de 2019.

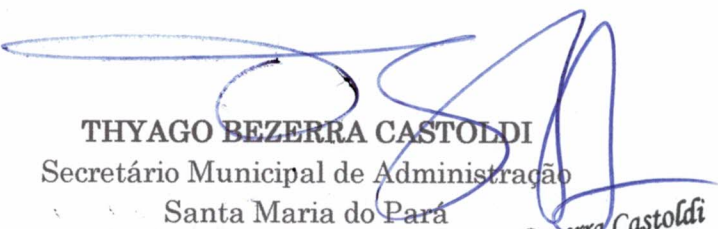
A: Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará/PA
Srª. DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO

Assunto: Contratação de empresa especializada na área de publicidade, para prestar serviços de inserções (divulgação de comerciais educativos e informativos) cobertura de eventos do governo municipal, em rádio e tv na sede e zona rural do município de Santa Maria do Pará/PA, conforme especificações do edital.

Com reverência, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria as medidas necessárias à contratação do pedido constante no Termo Referência (TR) anexo.

Contamos com sua atenção para que diante das necessidades do município, nossas atividades não parem.

Atenciosamente,



THYAGO BEZERRA CASTOLDI
Secretário Municipal de Administração
Santa Maria do Pará

Thyago Bezerra Castoldi
Secretário de Administração
Port. nº 05/2019

**GABINETE DA PREFEITA
RECEBIDO**

EM: 11/04/2019

PREF. MUN. DE SANTA MARIA DO PARÁ - PA

Pricila Silva Souza
Pricila Silva Souza

Chefe de Gabinete

Port.: 78/2018 PMSMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSERÇÕES (DIVULGAÇÃO DE COMERCIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS) COBERTURA DE EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, EM RÁDIO E TV NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

1.2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Inserções de mídia de rádio diárias municipais, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção, durante 12 (doze) meses (Sinal Modulado FM - Frequência Modulada).	SERVIÇO	216		
2	Inserções de mídia de rádio diárias municipais, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção, durante 12 (doze) meses (Sinal Modulado AM - Amplitude Modulada).	SERVIÇO	216		
3	Produções de vídeos de 45" (quarenta e cinco) segundos, durante 12 (doze) meses.	SERVIÇO	180		
4	Produções de vídeos de 30" (trinta) segundos, durante 12 (doze) meses.	SERVIÇO	180		
5	Agência de Publicidade, Criação de vídeo, spot e anúncio pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO	12		

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 12.232/2010, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo dá-se pelo fato da inexistência de outro semelhante que viabilize essa contratação e por não termos nenhum processo licitatório vigente, sendo evidente a necessidade do mesmo para atender os princípios da administração pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo principal de honrar o princípio da publicidade e do direito a informação, bem como, tornar transparentes os atos da administração pública deste município e, levando em consideração também que a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará não possui veículos de informação que abranjam a população de uma forma geral, essa contratação evidencia-se como de grande necessidade, pois esses serviços de comunicação e publicidade serão destinados a fortalecer a imagem dessa prefeitura, como também estreitar o relacionamento entre o poder executivo e a sociedade, com ênfase na caracterização do atributo de representação popular; a disseminar o conceito de qualidade e relevância da atuação do Governo do Município; a realizar ações cujos conteúdos serão de caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Tomada de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses da Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2010, por se tratar de serviços de comunicação e publicidade.

5.2. O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a homologação do certame e celebração do contrato.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação.

6.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, responsável por essa área, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos serviços oferecidos e se atendem as necessidades desta prefeitura.

6.3 Os serviços ofertados deverão atender às especificações dos itens constantes nas solicitações de despesas anexadas a este termo de referência e ao edital. O não atendimento de apenas um item/descrição/especificação desclassificará a empresa interessada.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da NotaFiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

7.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de publicidade via TV compreende inserções de veiculação dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará em vídeos televisivos com duração de no mínimo 30 (trinta) segundos, com 15 inserções diárias, cobertura de eventos festivos, cobertura de eventos com a participação do governo e demais serviços pertinentes;

8.2. Os serviços de publicidade via rádio compreende inserções de veiculação em rádio FM dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, veiculação de spots educativos e publicitários com 15 “chamadas diárias” de duração mínima de 30 segundos, espaço para entrevistas com os membros do governo e programa de 30 minutos pela manhã com o Prefeito, duas vezes por semana, cobertura de eventos e atos com a participação do governo;

8.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as matérias planejadas e propostas, como também, a sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, divulgando os atos públicos de forma que atinja a maior quantidade de pessoas possíveis.

8.4. A empresa deverá também se responsabilizar pela entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido, assim como pela guarda de todo material produzido, para atender uma eventual solicitação.

8.5. Antes de tornar público (ir ao ar), todo material produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido a uma análise de qualidade por parte da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, para assim evitar quaisquer transtornos que porventura possa advir desse material;

8.6. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da lei 12.232/2010, vedada à inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza;

8.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará responsável solidária dessas despesas.

8.8. A completa execução do contrato não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material produzido/divulgado e o que dele vier acontecer.

8.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total concernente ao objeto contratual;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, assegurando uma garantia mínima conforme os critérios desse TR, assim como os do Edital;

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato oriundo desse processo. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comerciais decorrentes da execução dos serviços licitados. Desobrigando a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará de quaisquer responsabilidades solidárias.

10.4. Responsabilizar-se pela entrega de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido, para fins de arquivo, assim como, pela guarda desse para atender uma futura eventual solicitação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

10.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços prestados.

10.7. As irregularidades observadas deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos aos órgãos dessa Prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades legais

10.8. Indicar por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, e, apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.9. Manter durante a vigência contractual todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93;

11. DA VIGENCIA DO CERTAME

11.1. Este processo terá validade de 07 (sete) meses, a partir da data de assinatura do contrato, conforme o que prevê a legislação pertinente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

12.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

12.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;


12.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.6. A critério da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, através de servidor designado pela mesma a fiscalização da completa execução do objeto licitado, ações como, prestação dos serviços, verificar se está em conformidade com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Santa Maria do Pará/PA, 11 de Abril de 2019.



THYAGO BEZERRA CASTOLDI
Secretário Municipal de Administração
Santa Maria do Pará

Thyago Bezerra Castoldi
Secretário de Administração
Port. nº 05/2019